



Emenda à Lei Orgânica do Município nº 34, de 22 de maio de 2001

(Dá nova redação ao inciso XXIII do art. 69 da Lei Orgânica do Município)

A Câmara Municipal de Santa Isabel aprovou, e nós, membros da Mesa, promulgamos a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município:

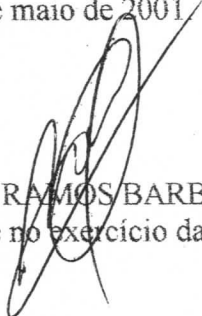
Art. 1º. O inciso XXIII do art. 69 da Lei Orgânica do Município de Santa Isabel passa a ter a seguinte redação:

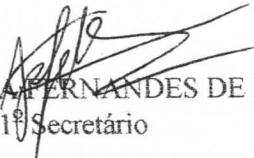
"Art.69.....


XXIII – enviar à Câmara Municipal até o dia dez de cada mês, cópia certificada dos processos licitatórios realizados no mês anterior."

Art. 2º. A presente Emenda entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

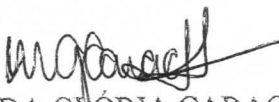
Santa Isabel, 22 de maio de 2001


ADEMAR RAMOS BARBOSA
2º Vice-Presidente no exercício da Presidência


ERNANDA FERNANDES DE LIMA
1º Secretário


JOSÉ ELIO BARBOSA
2º Secretário

Registrada e publicada nesta Secretaria Administrativa, na data supra.


MARIA DA GLÓRIA CARAÇA
Secretário Administrativo